



**PORTARIA N.º 162 DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

**ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN**, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, e

**CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Lei 1170/1993, Artigo -136 § I, que rege que o servidor público municipal é proibido de se ausentar do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;

**CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Lei 1170/1993, Artigo- 70 § II, que rege que o servidor público municipal perderá a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas.

**RESOLVE:**

**Art.1º- ESTABELEECER** que os servidores que precisarem se ausentar do trabalho durante o expediente terão que apresentar ao Departamento de Recursos Humanos autorização prévia do superior imediato bem como registrar sua digital no relógio biométrico na saída e no seu retorno ao trabalho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 07 de junho de 2018

**ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN**  
Diretor Presidente